



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

LEI Nº 290/87

DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.987

"Autoriza doação de terreno ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Gararu SE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARARU, DO ESTADO DE SERGIPE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Gararu-SE, um terreno destinado a construção pelo FUNDEC, de uma fábrica beneficiadora de arroz, no Pov Lagoa Funda, neste município, com as seguintes especificações abaixo:

Uma área de terra medindo 11,60 mts.², localizada no ~~Povo~~ do Lagoa Funda, neste município, confrontando-se ao norte, com terrenos urbanos dos vendedores; ao sul, com a estrada de Otávio José do Nascimento; ao leste, com terrenos urbanos de José Rodrigues; e ao oeste, com José Correia de Cerqueira, adquirida de compra ao Sr. Miguel Alves de Melo e sua esposa Doralice Matias de Melo, conforme escritura Pública registrada neste Cartório de Gararu-SE, sob nº 5.715, livro 3-D, folhas 145/146, aos 30 dias do mês de dezembro de 1.968, foram apresentadas as quitações fiscais da Prefeitura Municipal e Exatoria Estadual desta cidade, as quais ficam arquivadas neste Cartório.

Art. 2º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Gararu-SE, 28 de dezembro de 1.987.

Antonio Rolim de Albuquerque
ANTONIO ROLIMBERG DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL.

João Francisco Albuquerque de Oliveira
JOÃO FRANCISCO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE GARARU - SE.